



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I - Nº - 311

SÚMULA - Autoriza doação de duas áreas de terreno ao Governo do Estado do Paraná, destinadas à construção de unidades escolares, e dá ou tras providências.

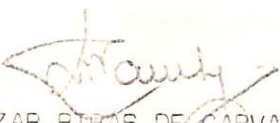
A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTA DO DO PARANÁ, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar duas áreas de terreno ao Governo do Estado do Paraná, destinadas à construção de unidades escolares.

Artigo 2º - Cada uma das áreas mencionadas poderá ter até o limite de 10.000 (dez mil) metros quadrados e suas localizações, ficam a critério do Poder autorizado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 1974.


DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

